



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CGC 75.924.290/0001-69  
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223  
Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [projetos@peroladoeste.pr.gov.br](mailto:projetos@peroladoeste.pr.gov.br)

## **LEI N.º 1.268/2021**

**Data: 18 de maio de 2021.**

Súmula: Autoriza Celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste – PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE-PR**, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Perola D'Oeste – PR. aprovou e eu sanciono e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Pérola D'Oeste – PR, autorizado a celebrar, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204. de 14 de Dezembro de 2.015, TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA D'OESTE - PR, CNPJ nº 80.883.226/0001-17, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no exercício de 2021, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com o Plano de Trabalho (Termo de Fomento) e Plano de Aplicação e Vigência Exercício 2021, que ficarão fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 - Secretaria de Assistência Social

08.01- Departamento de Promoção Social

08.242.9.2.015- Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial

3.3.50.43.00-1000 – Subvenções Sociais

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, em 18 de maio de 2.021.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

**Prefeito Municipal**